

01

A EUROPA EM QUE ESTAMOS





FICHA TÉCNICA

AD ASTRA

REVISTA ONLINE DA UNIVERSIDADE ABERTA

Diretora

ANA PAULA AVELAR 

Universidade Aberta (UAb)

Editores

ANA PAULA AVELAR 

Universidade Aberta (UAb)

PEDRO FLOR 

Universidade Aberta (UAb)

Conselho Editorial

CÉLIA DIAS FERREIRA 

Universidade Aberta (UAb)

ISABEL HUET SILVA 

Universidade Aberta (UAb)

JOÃO SIMÃO 

Universidade Aberta (UAb)

MARIA DO ROSÁRIO LUPI BELO 

Universidade Aberta (UAb)

MARIA DO ROSÁRIO ROSA 

Universidade Aberta (UAb)

PEDRO FLOR 

Universidade Aberta (UAb)

PEDRO PESTANA 

Universidade Aberta (UAb)

AD ASTRA 2025 by [Universidade Aberta](#) is licensed under [CC BY 4.0](#)



Conselho Consultivo

BIAGIO D'ANGELO 

Universidade de Brasília (UnB)

DIONÍSIO VILA MAIOR 

Universidade Aberta (UAb)

FERNANDO COSTA 

Universidade Aberta (UAb)

JOÃO LUÍS CARDOSO 

Universidade Aberta (UAb)

KENNETH DAVID JACKSON 

Yale University

LUÍSA LEAL DE FARIA 

Universidade Católica Portuguesa

SANDRA CAEIRO 

Universidade Aberta (UAb)

SORAYA VARGAS CÔRTES 

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

TÂNIA FONSECA 

Kingston University

WALTER LEAL 

Hamburg University of Applied Sciences (HAW Hamburg)

Produção

Serviços de Produção Digital da Universidade Aberta

ISSN

3051-6773

DOI

<https://doi.org/10.34627/adastra.v1i1.348>



ÍNDICE

PALAVRAS PRÉVIAS

EDITORIAL

DOSSIER TEMÁTICO - A EUROPA EM QUE ESTAMOS

JOÃO VIEIRA BORGES

Europa: Desafios, Ameaças e Devir
Europe: Challenges, Threats and Future

LUÍSA LEAL DE FARIA

Desacertos culturais: idadismo, sexismo, localismo. Uma agenda cultural para a Europa no século XXI
Cultural lags: ageism, sexism, localism: A Cultural Agenda for Europe in the Twenty First Century

ANDRÉ MATOS E LUÍS MARTINS

Uma interpretação derrideana das dinâmicas de interação identitária entre a União Europeia e a Turquia no quadro do processo de alargamento
A Derridean Interpretation of Identity Interaction Dynamics between the European Union and Turkey within the Framework of the Enlargement Process

JOÃO RELVÃO CAETANO

Memória e Democracia: Reflexão sobre a política contemporânea
Memory and Democracy: Reflection on Contemporary politics

JORGE TRIGO

Entre a Memória e a Realidade: o “Mito Fundador” do Holocausto e a União Europeia do Século XXI
Between Memory and Reality: The Founding Myth of the Holocaust and the European Union in the 21st Century

MARGARIDA MARTINS

Descolonização: língua, poder e a consciencialização histórica
Decolonisation: language, power and historical consciousness

FERNANDO COSTA E JORGE BUESCU

A Matemática na sociedade europeia e a Sociedade Europeia de Matemática
Mathematics in the European Society and the European Mathematical Society

FÁTIMA ALVES E DIOGO GUEDES VIDAL

Interdependências das sociedades e da natureza nas inovações democráticas para a transição ecológica no contexto do New Green Deal - o caso do Projeto H2020 Phoenix
Interdependencies between societies and nature in democratic innovations for the ecological transition in the context of the New Green Deal - the case of the H2020 Phoenix Project

VARIA

MARIA DE JESUS PEREIRA

Emigração para o Brasil na segunda metade do século XIX na imprensa diária portuense
Portuguese emigration to Brasil through the daily press on the fifth and sixth decades of the 19th century

ANDREIA GONÇALVES; ELIZABETE FERNANDES; SÓNIA RODRIGUES; TÂNIA CAIANO

Liberdade e rebeldia pela voz de Maria Teresa Horta
Freedom and Rebellion Through the Maria Teresa Horta's



ISABEL HUET, DIOGO CASANOVA, GLÓRIA BASTOS

O Papel das Microcredenciais na Formação Contínua de Professores: uma análise do Projeto CRED4TEACH
The Role of Micro-Credentials in the Continuing Professional Development of Teachers: an analysis of the CRED4TEACH project

RECENSÕES

STEFFEN DIX

Uwe Wittstock (2024), Marseille 1940: Die grosse Flucht der Literatur, München: C.H.Beck

PEDRO PESTANA

The Future Soundscape: How Pierre Schaeffer's Radical Ideas Still Need to Shape Music

TESTEMUNHO(S)

FERNANDO COSTA

Reminiscências sobre Rafael Sasportes (1960-2024)

Interdependências das sociedades e da natureza nas inovações democráticas para a transição ecológica no contexto do New Green Deal - o caso do Projeto H2020 Phoenix

Interdependencies between societies and nature in democratic innovations for the ecological transition in the context of the New Green Deal - the case of the H2020 Phoenix Project

**Fátima Alves
Diogo Guedes Vidal**

Resumo

Partindo da experiência de participação no projeto europeu “PHOENIX: the rise of citizens voices for a Greener Europe” este artigo propõe-se dar conta da abordagem desenvolvida para a integração das vozes da natureza nos processos deliberativos e participativos, como parte da Transição Ecológica delineada pelo European Green Deal. Desafiando as visões convencionais que historicamente relegaram os não humanos a uma posição marginal nos debates políticos e nos processos participativos, a proposta de integração de representantes da natureza nos processos democráticos reflete uma visão mais ampla, reconhecendo moralmente os não humanos como participantes legítimos da esfera política. Destaca-se, neste sentido, a necessidade de um modelo de cidadania discursiva, que seja pluralista, reflexivo e transnacional, promovendo a comunicação interespécies como parte essencial da transformação ecológica.

Palavras-chave: Direitos da Natureza; Inovação Democrática; Transição Ecológica; New Green Deal

Fátima Alves

Departamento de Ciências Sociais e Gestão, Universidade Aberta, Lisboa, Portugal
Centro de Ecologia Funcional – Ciências para as Pessoas & o Planeta (CFE), Laboratório Associado TERRA, Departamento de Ciências da Vida (DCV), Universidade de Coimbra (UC), Coimbra, Portugal

Diogo Guedes Vidal

Departamento de Ciências Sociais e Gestão, Universidade Aberta, Lisboa, Portugal
Centro de Ecologia Funcional – Ciências para as Pessoas & o Planeta (CFE), Laboratório Associado TERRA, Departamento de Ciências da Vida (DCV), Universidade de Coimbra (UC), Coimbra, Portugal



0000-0003-2600-8652
0000-0002-2777-2372

Abstract

Based on the experience of participating in the European project “PHOENIX: the rise of citizens’ voices for a Greener Europe,” this article proposes an innovative approach to integrating the voices of nature into deliberative and participatory processes as part of the Ecological Transition outlined by the European Green Deal. Challenging conventional views that have historically relegated non-humans to a marginal position in political debates, the proposal to integrate representatives of nature into democratic processes reflects a broader vision, morally recognising non-humans as legitimate participants in the political sphere. In this regard, the need for a model of discursive citizenship is highlighted, one that is pluralistic, reflective, and transnational, promoting interspecies communication as an essential part of ecological transformation.

Keywords: Rights of Nature; Democratic Innovation; Ecological Transition; New Green Deal

1. Introdução

Historicamente, a Natureza tem sido entendida como uma condição de oposição à organização da vida social, afirma Latour (2004), reportando simbólica e pragmaticamente a elementos não humanos em coletivos natureza/cultura que variam de acordo com as posições relativas de cada um. Tendo isso em mente, o caminho de transição proposto pelo European Green Deal (EGD) (European Commission, 2019) é um grande desafio para a Europa, cuja ambição requer esforços conjuntos para articular diversos contextos e visões de coletivos humanos/natureza e as suas relações. O desafio está em compreender e considerar a construção social da natureza e do ambiente como contextuais, produzidos por uma teia de diferentes dimensões inter-relacionadas e interdependentes, abrangendo significados diversos que condicionam a implementação das medidas do EGD.

A Transição Ecológica (TE) delineada pelo EGD é fundamentalmente um conceito que visa implementar um novo modelo social e económico para enfrentar os principais desafios socioecológicos contemporâneos, com base num redesenhar das formas como vivemos, trabalhamos e produzimos. No entanto, a complexidade dessa transição reside na necessidade de adotar novos modelos deliberativos e participativos, uma vez que os tradicionais não conseguem atender aos desafios atuais (Andreta et al., 2022).

Quando se trata do papel da natureza, não significa simplesmente “verdejar” o sistema atual. É uma política transformadora profunda que deve superar séculos de história em que a humanidade afastou a natureza para a dominar e explorar (Aldeia & Alves, 2019; Alves & Vidal, 2024; Vidal et al., 2024). Isso só pode ser feito reconciliando a natureza com os humanos, mostrando os caminhos que os entrelaçam em um único organismo vivo (Figura 1). Restaurar a totalidade, as relações interdependentes e as conexões naquilo que Jason W. Moore

(2016) chamou de “Teia da Vida”, onde todas as formas de vida pertencem e estão relacionadas de várias maneiras (Alves & Vidal, 2023).



Fig. 1. Integração harmoniosa da Natureza em contexto urbano. Tartu, Estónia, 2024.

A adoção de modelos democráticos inovadores, seguindo a definição de Smith (2009), implica aprofundar as instituições de maior participação social nas políticas públicas. Essa perspectiva reconhece a importância da ação coletiva e, mais crucialmente, o papel dos “interessados da sociedade além dos cidadãos” (Hendriks, 2019, p. 445). A questão-chave aqui permanece sobre quem está incluído na categoria de “interessados da sociedade”. Se há um apelo para restaurar a relação sociedade-natureza, talvez trazer a natureza para o cerne da TE possa ser assumido como uma inovação democrática. Portanto, a questão que se coloca é: como desenhar novos modelos participativos integrando a realidade sociocultural de cada território e as suas relações com a natureza? O desafio está em superar a proposta de Habermas (1989; 1974) em relação aos princípios delineados para espaços de deliberação e participação cidadã - acessibilidade geral, eliminação de privilégios e descoberta de normas e legitimações racionais. De fato, esses princípios podem não se adequar à transição necessária, pois podem excluir e marginalizar, primeiro, os grupos desfavorecidos com acesso limitado a esses espaços de deliberação (Caselunghe et al., 2019) e, segundo, os “interessados da sociedade” não humanos, historicamente deixados de fora do debate, negligenciando a

sua agência (Čapek, 2010; Vidal & Alves, 2024) e com uma possibilidade reduzida de serem ouvidos, já que precisam de alguém para representar, traduzir e mediar os seus interesses. Reconhecemos, no entanto, que pode ser arriscado aplicar o conceito de agência, tradicionalmente atribuído aos humanos como a “capacidade de converter ideias em ações propositadas” (Nash, 2005, p. 67) aos não-humanos, uma vez que pode reproduzir uma abordagem antropocêntrica que ainda limita o reconhecimento dos não humanos como agentes de mudança e sujeitos da história. Apesar disso, talvez o que precisa ser feito seja repensar o próprio significado do conceito de agência e propor a sua resignificação ou esclarecimento, pois se é inegável que a natureza e os seus elementos são uma força poderosa que pode assumir o controlo da paisagem e moldá-la, restringindo as ações humanas, também é inegável que a natureza por si só transborda de agência sobre o mundo da vida de múltiplas formas. Por exemplo, ao regular ciclos climáticos, moldar ecossistemas, influenciar a saúde dos seres vivos e determinar a disponibilidade de recursos. Esses processos subjacentes à regeneração de florestas, a erosão costeira ou as migrações de espécies, exercem uma influência direta e contínua sobre o planeta em geral e sobre a organização social em particular, muitas vezes de formas que vão além da capacidade de controle ou previsão humana.

O reconhecimento dos Direitos da Natureza, que está relacionado com este conceito de agência da natureza, foi enquadrado por várias disposições constitucionais, legislativas e judiciais, que defendem que não humanos e sistemas naturais têm direito ao status de personalidade jurídica (Alves, Costa, et al., 2023; Stone, 1972). Apesar dessa importância, e no emaranhado do debate sobre a TE, pode haver um risco de deixar os não humanos de fora do processo deliberativo e presos numa discussão puramente jurídica, acrescendo a evidência de que os Direitos da Natureza raramente são reconhecidos na Europa, prevalecendo visões antropocêntricas e instrumentais (Alves, Costa, et al., 2023).

Em contrapartida, o Direito Humano à Natureza é amplamente reconhecido em todos os países, referindo-se ao direito de todos os indivíduos ao acesso e à vida num ambiente saudável. Para evitar isso e fortalecer a cidadania democrática e a participação, adotar uma “cidadania discursiva” nas palavras de Dryzek (2000) pode ajudar a repensar esta problemática. A cidadania discursiva é

pluralista ao abraçar a necessidade de se comunicar através da diferença sem apagar a diferença, reflexiva em sua orientação questionadora às tradições estabelecidas (incluindo a tradição da democracia deliberativa em si), transnacional em sua capacidade de se estender além das fronteiras estatais para configurações onde não há estrutura constitucional, e ecológica em termos de abertura à comunicação com a natureza não humana, e dinâmica em sua abertura a restrições e oportunidades sempre em mudança para a democratização (Dryzek, 2000, p. 3).

Neste tipo de cidadania, a comunicação entre espécies é valorizada, constituindo uma mudança ecológica onde a superioridade da espécie humana é substituída pelo reconhecimento moral dos não humanos. A dualidade cartesiana histórica entre natureza e sociedade também pode ser desconstruída pela cidadania discursiva, através do abandono da exclusividade da narrativa antropocêntrica que não apenas excluiu, ao longo do tempo, diferentes classes de humanos, mas também tornou irrefutável que os não humanos estão fora dos limites da esfera política e numa condição de “natureza”. No entanto, isso é, como Latour (1993) afirmou, “eticamente problemático e empiricamente falso”.

As interdependências entre todas as espécies, incluindo os humanos, são inegáveis, e as interações biológicas e simbióticas ocorrem em diferentes escalas. Portanto, a inovação democrática em direção a uma TE não deve restringir a participação apenas aos humanos. Se esse critério for usado, o risco de isolamento do todo, a “Teia da Vida” (Moore, 2015), aumenta, limitando as possibilidades de enfrentar os desafios socioecológicos e

atender às necessidades de humanos e não humanos, bem como respeitar os seus direitos. É, perante isto, necessário reimaginar novos processos participativos que se baseiem no reconhecimento moral de toda a teia da vida e não apenas em algumas espécies. Os não humanos podem não participar diretamente nos processos deliberativos, mas isso não significa que as suas necessidades e interesses não possam ser aí representados. A implementação de uma cidadania discursiva implica que os cidadãos humanos são responsáveis por representar os direitos dos não humanos. Isto pode ser o cerne da inovação democrática de que a TE tanto precisa.

Considerando este enquadramento, este artigo tem como objetivo desafiar as percepções convencionais sobre a relação entre sociedade-natureza, propondo uma visão mais inclusiva e participativa na formulação de processos decisórios e participativos de forma a promover uma TE mais abrangente, empática e sustentável, impulsionando uma nova dinâmica democrática que considera as necessidades e direitos de todas as espécies na procura por soluções socioambientais.

2. Modelos tradicionais de deliberação e inovações democráticas: breve revisão da literatura

A deliberação é uma parte essencial dos processos democráticos, procurando alcançar decisões informadas e inclusivas. Tradicionalmente, os modelos de deliberação baseavam-se em ideias de filósofos políticos clássicos, como Habermas (1984) e Rawls (1971), que enfatizavam a razão, a imparcialidade e a inclusão.

O modelo de deliberação Habermasiano assenta na ação comunicativa e postula que a deliberação eficaz deve ocorrer em espaços públicos onde os cidadãos possam discutir questões políticas de maneira igualitária, procurando atingir um consenso racional (Habermas, 1989). Este tipo de ação comunicativa

implica uma comunicação aberta e livre de coerção, onde os participantes têm a oportunidade de expressar as suas opiniões e argumentar em favor das suas perspetivas, encontrando um entendimento mútuo – não uma uniformidade de opiniões, mas sim um acordo fundamentado numa discussão informada – livre de pressões externas. Este tipo de ação deve ocorrer em espaços públicos físicos ou virtuais que devem ser acessíveis a todos os cidadãos. Neste modelo é já visível o reconhecimento da importância de uma variedade de vozes e perspetivas de forma a garantir a legitimidade e a representatividade.

Já o modelo de deliberação Rawlsiano (1971) assenta na teoria da justiça e da democracia deliberativa, fundamentando-se na ideia do “véu da ignorância” onde se procura criar condições imparciais para a tomada de decisões políticas justas. Uma das características deste modelo é de que os participantes na deliberação devem tomar as suas decisões sem conhecimento das suas próprias características pessoais, tais como classe social, género, religião ou pertença étnica/cultural. De acordo com Rawls, não considerar estas informações é vital para garantir que as decisões sejam desprovidas de preconceitos ou vantagens injustas.

Ainda que ambos os modelos tenham contribuído para uma abertura de campo no que se refere a processos de deliberação, a verdade é que contemplam na sua génese fragilidades que não podem ser desconsideradas. O modelo de Habermas encontra a sua maior fragilidade na dificuldade de encontrar espaços neutros de deliberação, pois a própria seleção desse espaço pode refletir viés e poder, comprometendo a neutralidade pretendida. Além disso, diferentes contextos culturais e sociais podem influenciar a interpretação do que constitui uma discussão racional e imparcial, levantando questões sobre a universalidade do modelo. Por outro lado, este modelo é assente numa perspetiva antropocêntrica, colocando a razão humana no centro da deliberação, negligenciando considerações mais

amplas sobre ecossistemas, biodiversidade e os interesses de alguns humanos e dos não humanos (Crenshaw, 1989).

Já o modelo de Rawls encontra no seu princípio basilar, o “véu da ignorância”, a sua principal fragilidade pois desconsidera as desigualdades e diferenças substanciais entre os indivíduos. Ao não considerar as diversas circunstâncias sociais, económicas e culturais que moldam a vida das pessoas, o modelo de Rawls pode gerar decisões que não consideram adequadamente as necessidades específicas de grupos marginalizados. Na verdade, ao insistir-se na ocultação das características sociais dos indivíduos corre-se o risco de inadvertidamente perpetuar uma visão de justiça que não aborda efetivamente as disparidades e a diversidade real existente nas sociedades e nos territórios. Estes modelos, ao enfatizarem a razão e a imparcialidade, podem negligenciar as perspetivas de grupos sociais historicamente sub-representados, perpetuando desigualdades e injustiças (Fraser, 1990). Estas críticas destacam a necessidade de uma abordagem mais reflexiva e adaptável à teoria deliberativa, incitando o desenvolvimento de modelos que sejam sensíveis à diversidade, representativos e capazes de lidar com as complexidades dos desafios atuais. Nessa linha, a teoria da democracia deliberativa de Cohen (1989) oferece uma abordagem mais inclusiva à deliberação, reconhecendo a importância das diferenças sociais. Cohen destaca a necessidade de considerar as desigualdades sociais ao projetar processos deliberativos, assegurando que grupos marginalizados tenham voz significativa na tomada de decisões (Cohen, 1989).

A literatura é reveladora de um conjunto de inovações em termos de processos de deliberação pública que procuram superar as limitações dos modelos tradicionais, sobretudo destacando a importância da participação direta dos cidadãos na tomada de decisões (Dryzek, 2000; Pateman, 2012). Experiências práticas, como as Assembleias de Cidadãos, Fóruns Deliberativos e Conselhos Cívicos, têm sido exploradas para

promover uma participação mais inclusiva e informada (Fishkin, 2009). Mas também a incorporação de tecnologias digitais tem transformado a dinâmica da participação cívica. Plataformas online, aplicativos móveis e redes sociais são utilizados para envolver um número maior de cidadãos em debates, consultas públicas e processos decisórios, introduzindo uma era de democracia digital (Wilhelm, 2000). Tais estratégias questionam as estruturas hierárquicas tradicionais em prol de formas mais horizontais e igualitárias de governança. Pese embora os importantes contributos destas inovações democráticas, questões de representatividade, participação desigual, e as complexidades práticas de implementar novos modelos são temas recorrentes que identificam algumas das fragilidades destas novas abordagens, implicando a necessidade da sua constante redefinição (Gaventa, 2006).

Tal necessidade de redefinição é sustentada pela incapacidade que tais abordagens participativas têm em responder às complexidades dos desafios socioecológicos contemporâneos, multifacetados, transnacionais, intergeracionais e interespécies. De facto, há uma necessidade de aprofundar e de resignificar uma democracia ecológica, postulada por Dryzek (2000, 2012), através da integração de considerações ambientais nas práticas democráticas, reconhecendo a interdependência entre sistemas sociais e ecológicos, transcendendo fronteiras epistémicas tradicionais, reconhecendo a “teia da vida” entre humanos e não humanos e promovendo um diálogo ético sobre a coexistência, algo já largamente defendido há vários anos por Leopold (1949). Através desta expansão das fronteiras do diálogo deliberativo ocorre um exercício de superação do antropocentrismo tradicional que coloca os humanos como protagonistas exclusivos, reconhecendo a agência dos não humanos (Latour, 1993; Plumwood, 1993). No entanto, e tal como a literatura evidencia, persistem e resistem desafios à integração das múltiplas vozes da natureza nestes processos (Tabela 1).

Tabela 1. Desafios e soluções para a integração de representantes da natureza como partes interessadas nos processos deliberativos

	Desafios	Soluções possíveis
Ausência de personalidade jurídica da natureza	A atribuição de personalidade jurídica à natureza e aos seus elementos é um desafio, uma vez que os sistemas jurídicos reconhecem principalmente os interesses e direitos humanos (Alves, Costa, et al., 2023)	Defender o reconhecimento dos direitos da natureza nos quadros jurídicos e nas constituições, estabelecendo precedentes jurídicos que considerem a natureza como uma entidade jurídica.
Comunicação e representação	Os representantes da natureza não podem comunicar na linguagem humana tradicional, o que torna difícil exprimir eficazmente os seus interesses e preocupações durante a deliberação (Strang, 2023).	Desenvolver abordagens inovadoras para compreender e incorporar o feedback da natureza, tais como a empatia, indicadores ecológicos, investigação científica, observação participativa e identificação dos seus representantes em conjunto com as comunidades locais.
Conflito com os interesses humanos	Os interesses da natureza podem, por vezes, entrar em conflito com os interesses humanos e/ou com os objetivos económicos, o que dificulta o equilíbrio entre as considerações relativas à conservação e ao desenvolvimento (Alves, Costa, et al., 2023).	Implementar processos de tomada de decisões em colaboração que envolvam partes interessadas de diversas origens para negociar e encontrar um terreno comum entre a natureza e os interesses humanos.
Barreiras institucionais	As estruturas políticas e de governação existentes podem não estar preparadas para acolher os representantes da natureza (Gonzalez-Ricoy & Rey, 2019).	Defender reformas institucionais que incluam órgãos específicos ou conselhos consultivos que representem a natureza, bem como as gerações futuras, nos processos de tomada de decisão.

Fonte: Adaptado de Vidal e Alves (2024).

Além disso, emergem dilemas éticos que devem ser considerados ao atribuir voz aos elementos da natureza nestes processos. Quem, ou o que, pode legitimamente representar a natureza? Como garantir que os interesses da natureza não sejam distorcidos ou manipulados por agendas humanas? Estas questões levam a debates complexos sobre como identificar e selecionar representantes da natureza, considerando a sua diversidade ecológica e a ampla gama de ecossistemas. A um nível prático, a integração das vozes da natureza nos processos participativos exige uma revisão radical das estruturas legais e governamentais existentes. Os sistemas legais atuais raramente reconhecem a natureza como uma entidade com direitos próprios, o que significa que qualquer avanço nesse sentido exigirá uma

revisão completa das leis e regulamentos existentes.

Assim, a democracia ecológica não é meramente uma resposta técnica aos desafios ambientais, mas uma transformação profunda na forma como a sociedade concebe, delibera e toma decisões, estabelecendo uma narrativa fluída, onde humanos e não humanos coexistem na co-construção de soluções sustentáveis e equitativas para os dilemas ecológicos do nosso tempo. O grande desafio coloca-se em como operacionalizar esta transformação.

3. O caso do Projeto H2020 PHOENIX como oportunidade

3.1. O projeto

O projeto “PHOENIX: the rise of citizens voices for a Greener Europe” (H2020; GA 101037328) (PHOENIX, 2022) é um projeto que visa aumentar a eficácia e eficiência potenciais de ferramentas participativas e deliberativas para melhor adaptá-las à discussão de tópicos complexos relacionados com o EGD, apoiando a disseminação e ampliação dessas discussões para uma variedade maior de instituições administrativas e territórios diferenciados em sete países europeus. O projeto, baseado na premissa de “não deixar para trás nenhuma voz e nenhum ponto de vista”, procura gerar uma sólida cadeia de relações de confiança e apoio social e cooperação para a formação e implementação de políticas do Green Deal a um nível europeu, por forma a visualizar novas formas de participação para promover uma TE sustentável, inclusiva e justa para todos. Para tal, o projeto propõe-se produzir novos conhecimentos sobre abordagens metodológicas participativas para o EGD além do espaço académico, com a produção de recomendações políticas, podcasts e até documentários destinados ao público.

Organizado em seis grandes Working Packages (WP), a nossa participação desenvolve-se em dois WP que são

complementares: Práticas participativas e deliberativas (WP2) e Avaliação e análise de impacto (WP5). Num primeiro momento (WP2) o contributo baseou-se na construção das bases teóricas e analíticas para entender a relação entre sociedade, natureza e processos participativos, considerando não apenas a diversidade de narrativas sobre a natureza e o ambiente, mas também fornecendo pistas necessárias para orientar a abordagem dos territórios pilotos onde serão implementados e testados os processos participativos (Alves, Vidal, et al., 2023). Num segundo momento (WP5) o trabalho desenvolvido procurou cocriar um processo de avaliação participativa através da criação de uma abordagem personalizada das Comissões Territoriais para o Processo de Codesign (CTPC) dos pilotos, que considere os contextos e as suas especificidades, dado que não é possível nem recomendável, pelo exposto, ter uma solução única para todos (Figura 2).



Fig. 2. Processo participativo de co-criação com os membros das TCCDs de 7 países Europeus de uma análise SWOT do processo de co-design. Tartu, Estónia, 2024.

3.2. A voz da natureza e dos seus representantes nos processos participativos

A inclusão das vozes da natureza como partes interessadas tem emergido como uma estratégia inovadora para promover mudanças regenerativas, desafiando paradigmas e estruturas de governança tradicionais. Esta abordagem envolve conceder à natureza uma posição legal e uma voz ativa nos processos de tomada de decisão, redefinindo a nossa perspetiva sobre a vida e reestruturando a totalidade da nossa existência (Vidal & Alves, 2024).

Tal proposta inspira-se no quadro dos Direitos da Natureza, que reconhece entidades além dos seres humanos como titulares de direitos. O reconhecimento desses direitos é um reconhecimento legal e filosófico de que a natureza tem valor intrínseco e deve ser tratada como mais do que apenas propriedade ou um recurso para uso humano. Neste contexto, Boyd (2017) discute como a concessão de direitos legais à natureza começou a transformar a proteção ambiental e fornece uma análise abrangente das leis que estabelecem os Direitos da Natureza em constituições legais, como as do Equador e da Bolívia. Essas preocupações sobre o reconhecimento dos Direitos da Natureza como forma de protegê-la e defendê-la de agressões antropogénicas e naturais refletem, em parte, a cosmologia indígena (Burdon, 2015). Neste caso em específico, a nossa experiência no projeto PHOENIX destaca que a Europa ainda tem um longo caminho a percorrer, o que implica reestruturar um arcabouço legal tradicionalmente baseado numa perspetiva antropocêntrica (Alves, Costa, et al., 2023).

As CTPC são responsáveis pela implementação de diferentes inovações democráticas para fomentar a TE em diferentes escalas. No entanto, como mencionado anteriormente, existem desafios significativos em como escolher, identificar e integrar as vozes da natureza nos processos deliberativos. Essa dificuldade também foi expressa por alguns dos parceiros do PHOENIX

durante um diagnóstico preliminar: embora seis parceiros estejam dispostos a incluir um representante da natureza nas suas CTPC, dois não sabem como fazê-lo. Além disso, cinco parceiros não têm opinião sobre essa possibilidade. Isto revela uma oportunidade de fornecer assistência e informações para os parceiros que enfrentam dificuldades e/ou dúvidas em relação à integração de um representante da natureza. Perante esta dificuldade pragmática, existe a necessidade de propor soluções que procurem dar resposta a este desafio. Nesse sentido, foi desenvolvido um modelo que propõe uma abordagem holística para a integração das vozes da natureza nos processos deliberativos e participativos. O modelo reconhece a necessidade de adaptabilidade e sensibilidade às diversas especificidades socioculturais e ecológicas presentes em cada contexto local (Figura 3).

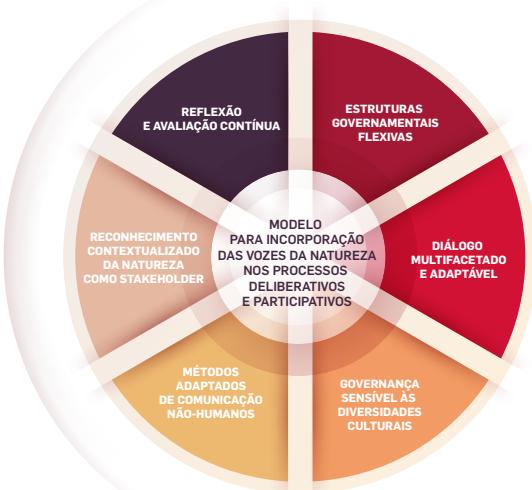


Fig. 3. Proposta de modelo para integração de representantes da natureza como partes interessadas nos processos deliberativos e participativos

Este modelo é fundamental na medida em que reconhece que a inclusão das vozes da natureza não é apenas um processo técnico, mas também uma reflexão sobre crenças, valores e perspectivas locais. Daí que adaptação e flexibilidade são essenciais para garantir que essas vozes sejam ouvidas e consideradas adequadamente. O desenvolvimento desta proposta de modelo parte não só da revisão da literatura realizada, mas também da nossa experiência no projeto, pelo que cada dimensão inscrita no modelo procura responder aos desafios identificados que importa agora refletir.

- i. O “Reconhecimento Contextualizado da Natureza como Stakeholder” destaca a importância de reconhecer a natureza como um stakeholder legítimo nos processos decisórios através do reconhecimento que envolve adaptar as leis e as diretrizes éticas para refletir as crenças e contextos locais. Assim, numa comunidade que valoriza fortemente os rios como entidades sagradas, por exemplo, o reconhecimento legal desses rios como portadores de direitos pode ser fundamental. Mas tal reconhecimento não deve ficar retido num processo puramente jurídico, deve ser instituído através de consultas comunitárias, integrando saberes indígenas e/ou tradicionais e legislação existente para garantir uma abordagem sensível e culturalmente contextualizada, que considere uma pluralidade de saberes e entendimentos sobre a natureza e os seus elementos;
- ii. Intimamente relacionada está a necessidade de uma “Governança Sensível às Diversidades Culturais” uma vez que a integração das vozes da natureza requer uma estrutura de governança sensível e inclusiva, pelo que implica uma adaptação das estruturas de tomada de decisão para refletir a diversidade cultural;
- iii. Do mesmo modo, as “Estruturas Governamentais Flexíveis” são cruciais para que seja possível acomodar as diferenças culturais e ecológicas e parte desta flexibilidade envolve a adaptação de políticas, regulamentos e estruturas institucionais que considerarem os interesses e Direitos da Natureza;

- iv. Facilitar um “Diálogo Multifacetado e Adaptável”, inclusivo e que respeite as diferentes perspetivas ecológicas e culturais é essencial. Tal implica uma abordagem aberta, onde a diversidade de vozes seja ouvida, nomeadamente através da realização de fóruns deliberativos, grupos de discussão e encontros comunitários que integrem conhecimentos científicos, indígenas, tradicionais e leigos para promover uma compreensão mais abrangente das necessidades ecológicas e culturais locais;
- v. Promover “Métodos Adaptados de Comunicação Não-Humanos” torna-se, assim, vital, uma vez que a comunicação com os elementos da natureza frequentemente envolve entender e interpretar sinais não-verbais. Em algumas culturas, a observação de padrões climáticos, migração de animais ou mesmo a floração de plantas são consideradas formas de comunicação. O modelo proposto sugere a integração desses métodos de interpretação na tomada de decisões, valorizando saberes tradicionais e conhecimentos ancestrais transmitidos por gerações;
- vi. Todavia e dada a complexidade inerente à implementação deste modelo, bem como considerando as especificidades sociais, culturais, económicas e políticas que cada contexto tem de considerar aquando a sua implementação, a necessidade de uma “Reflexão e Avaliação Contínua” é necessária. Esta avaliação deve incluir a monitorização e avaliação dos impactos das vozes da natureza nas decisões, possibilitando ajustes constantes e refinamentos nas abordagens adotadas, podendo ser realizada através de avaliações regulares do processo participativo, entrevistas comunitárias e recolha de feedbacks.

Importa referir que a proposta aqui apresentada é uma entre muitas possíveis, sendo que no seu âmago reside a missão de propor uma abordagem adaptativa e sensível às especificidades socioculturais de cada contexto, permitindo a integração efetiva das vozes da natureza. Acresce que a aplicação deste modelo deve ser feita de maneira colaborativa, em estreita cooperação

com as comunidades locais e parceiros relevantes, assegurando uma abordagem holística e inclusiva para a TE.

4. Considerações finais e horizontes futuros

O desígnio da sustentabilidade e agora mais recentemente da TE, exige a ampliação dos horizontes de participação nas tomadas de decisão. Ampliar os horizontes de participação é mais do que incluir diferentes vozes. É reconstruir para integrar e resignificar de modo a que seja possível reconhecer moral e eticamente toda a teia da vida. Inspirados pelo reconhecimento legal da natureza como um stakeholder legítimo, sendo um marco fundamental na redefinição das relações humanos-não humanos, bem como pelas experiências de Constituições, como as do Equador e Bolívia, que abrem caminho para uma compreensão mais holística da natureza, transcendendo a sua visão como mero recurso e elevando-a ao status de entidade com direitos próprios, e considerando, naturalmente, a nossa experiência no projeto europeu PHOENIX, procuramos contribuir com uma abordagem que possibilite esta resignificação, integrando as vozes da natureza nos processos de deliberação e participação rumo a uma TE justa, sustentável, empática e equitativa.

Esta resignificação envolve, da mesma forma, uma recomposição das formas de comunicação, integrando saberes tradicionais e culturais ancestrais no diálogo contemporâneo. A integração destes conhecimentos pode enriquecer as discussões sobre os grandes desafios socioecológicos contemporâneos que enfrentamos e fortalecer a compreensão das necessidades da natureza. Para tal, é necessária flexibilidade institucional e sensibilidade à diversidade cultural para a criação não de espaços neutros, mas de espaços de governança adaptados às especificidades locais, que não ocultem as diferenças, mas que as reconheçam e valorizem.

O futuro da integração das vozes da natureza nestes processos exige um compromisso renovado e contínuo. É essencial promover

espaços de diálogo e deliberação inclusivos, explorando soluções flexíveis e adaptáveis a diferentes contextos culturais e ecológicos. Para tal, afigura-se necessária a construção de pontes entre diferentes culturas e perspetivas, juntamente com a capacitação de novas lideranças, requerendo abertura epistémica para aprender com a natureza e suas múltiplas formas de expressão. Estes horizontes futuros requerem mais do que meras intenções. Requerem ações concretas, colaborativas e comprometidas de toda a sociedade, desafiando-nos a repensar o nosso papel no mundo e convocando-nos a construir uma convivência mais harmoniosa entre humanos e não humanos. Esta é a grande inovação democrática que a TE precisa, a de moldar uma narrativa que honre a diversidade de vozes que habitam o nosso planeta.

Agradecimentos

Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do projeto “PHOENIX: the rise of citizens voices for a greener Europe”, financiado pelo Programa de Investigação e Inovação Horizonte 2020 da União Europeia (GA 101037328). Os autores também agradecem o apoio da Unidade de I&D Centro de Ecologia Funcional - Ciência para Pessoas e o Planeta (CFE), com referência UIDB/04004/2020, financiado pela FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) e ao Laboratório Associado TERRA, com a referência LA/P/0092/2020. Fátima Alves agradece à CAPES o apoio à pesquisa com referência 88887.832797/2023-00 (CAPES-PRINT) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (Aviso n.º 41/2017). Os autores agradecem aos membros da linha de investigação “Sociedades e Sustentabilidade Ambiental” do Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra e da sua extensão na Universidade Aberta pelas valiosas contribuições e discussões sobre a temática explorada neste artigo. Também somos gratos aos nossos parceiros no Projeto PHOENIX, cujas discussões colaborativas contribuíram para

aprofundar esta problemática.

Referências

- ALDEIA, J., & Alves, F. (2019). Against the Environment. Problems in Society/Nature Relations. *Frontiers in Sociology*, 4. <https://doi.org/10.3389/fsoc.2019.00029>
- ALVES, F., Costa, P. M., Novelli, L., & Vidal, D. G. (2023). The rights of nature and the human right to nature: an overview of the European legal system and challenges for the ecological transition. *Frontiers in Environmental Science*, 11(1175143), 1–10. <https://doi.org/10.3389/fenvs.2023.1175143>
- ALVES, F., & Vidal, D. G. (2024). Plural Nature (s): An Overview of Their Sociocultural Construction. *Encyclopedia*, 4(1), 1–12. <https://doi.org/10.3390/encyclopedia4010001>
- ALVES, F., Vidal, D. G., Valentim, C. S., Guazzini, A., Duradoni, M., Costa, P. M., Novelli, L., & Puttini, S. (2023). Deliverable 2.3 - Research Report on Society and Nature.
- ANDRETA, E., Moretti, P. F., & Tondelli, L. (2022). The ecological transition needs new governance models. *Nature Italy*. <https://doi.org/10.1038/d43978-022-00091-4>
- BOYD, D. R. (2017). *The Rights of Nature: A Legal Revolution That Could Save the World*. ECW Press.
- BURDON, P. D. (2015). *The Earth Charter, Ecological Integrity and Social Movements*. Routledge.
- ČAPEK, S. M. (2010). Foregrounding nature: An invitation to think about shifting nature-city boundaries. *City and Community*, 9(2), 208–224. <https://doi.org/10.1111/j.1540-6040.2010.01327.x>
- CASELUNGHE, E., Bergeå, H., & von Essen, E. (2019). Public

Spheres for Deliberation on Nature? Democratic Qualities of Visitor Centres in Sweden. *Journal of Deliberative Democracy*, 15(1). <https://doi.org/10.16997/jdd.316>

COHEN, J. (1989). Deliberation and Democratic Legitimacy. In A. Hamlin & P. Pettit (Eds.), *The Good Polity: Normative Analysis of the State* (pp. 17–34). Blackwell.

CRENSHAW, K. (1989). Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, 1(8), 139–167.

DRYZEK, J. (2000). *Deliberative Democracy and Beyond*. Oxford University Press.

DRYZEK, J. (2012). *The Politics of the Earth: Environmental Discourses* (3rd ed.). Oxford University Press.

EUROPEAN COMMISSION. (2019). *Communication from the Commission to the European Parliament, the European Council, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions the European Green Deal-Com/2019/640 Final*. European Commission. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:52019DC0640>

FISHKIN, J. S. (2009). *When the People Speak: Deliberative Democracy and Public Consultation*. Oxford University Pres.

FRASER, N. (1990). Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy. *Social Text*, 25/26, 56–80. <https://doi.org/10.2307/466240>

GAVENTA, J. (2006). Finding the Spaces for Change: A Power Analysis. *IDS Bulletin*, 37(6), 23–33.

GONZALEZ-RICOY, I., & Rey, F. (2019). Enfranchising the future: Climate justice and the representation of future generations. *Wiley Interdisciplinary Reviews: Climate Change*, 10(5). <https://doi.org/10.1002/wcc.598>

HABERMAS, J. (1984). *The Theory of Communicative Action: Volume One. Reason and the Rationalization of Society*. Beacon Press.

HABERMAS, J. (1989). *The structural transformation of the public sphere: An inquiry into a category of bourgeois society*. Polity Press.

HABERMAS, J., Lennox, S., & Lennox, F. (1974). The public sphere: An encyclopedia article (1964). *New German Critique*, 3, 49–55.

HENDRIKS, F. (2019). Democratic innovation beyond deliberative reflection: the plebiscitary rebound and the advent of action-oriented democracy. *Democratization*, 26(3), 444–464. <https://doi.org/10.1080/13510347.2018.1547896>

LATOUR, B. (1993). *We Have Never Been Modern*. Harvard University Press.

Latour, B. (2004). *Politics of Nature. How to Bring the Sciences into Democracy*. Harvard University Press.

LEOPOLD, A. (1949). *A Sand County Almanac: And Sketches Here and There*. Oxford University Press.

MOORE, J. W. (2015). *Capitalism in the Web of Life: Ecology and the Accumulation of Capital*. Verso.

NASH, L. (2005). The agency of nature or the nature of agency? *Environmental History*, 10(1), 67–69.

PATEMAN, C. (2012). Participatory democracy revisited. *Perspectives on Politics*, 10(1), 7–19. <https://doi.org/10.1017/S1537592711004877>

PHOENIX. (2022). *What is PHOENIX?* <https://phoenix-horizon.eu/project/>

PLUMWOOD, V. (1993). *Feminism and the Mastery of Nature*. Routledge.

RAWLS, J. (1971). *A Theory of Justice*. Harvard University Press.

SMITH, G. (2009). *Democratic Innovation: Designing Institutions for Citizen Participation*. Cambridge University Press. [https://doi.org/Democratic Innovation: Designing Institutions for Citizen Participation](https://doi.org/Democratic%20Innovation:_Designing%20Institutions%20for%20Citizen%20Participation)

STONE, C. D. (1972). Should Trees Have Standing?—Towards Legal Rights for Natural Objects. *Southern California Law Review*, 45, 450–501.

STRANG, V. (2023). Listening to the river: Representing non-human needs and interests in debates about water governance and management. *River Research and Applications*. <https://doi.org/10.1002/rra.4137>

VIDAL, D. G., & Alves, F. (2024). Voices of the absent: The agency of Nature and Future in climate regeneration. *PLOS Climate*, 3(6), e0000420. <https://doi.org/10.1371/journal.pclm.0000420>

VIDAL, D. G., Alves, F., Valentim, C. S., & Freitas, H. (2024). Natures instead of nature—plural perceptions and representations of nature and its challenges for ecological transition: a systematic review of the scientific production. *Environmental Sciences Europe*, 36, 108. <https://doi.org/10.1186/s12302-024-00934-5>

WILHELM, A. G. (2000). *Democracy in the Digital Age: Challenges to Political Life in Cyberspace*. Routledge.

